



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI NR. 584/94, DE 27 DE JUNHO DE 1.994

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PREENCHER VAGA, SURGIDA APOS A EXPEDIÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO, COM CANDIDATO APROVADO NO CARGO DE ODONTOLOGO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 01 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a promover o preenchimento de Vaga no Cargo de Odontólogo, surgida após a expedição do concurso público realizado, com candidato, nele, aprovado.

Parágrafo Unico - Para o preenchimento da vaga, nos termos do "caput do artigo", deverao ser obedecidas todas as demais normas legais previstas no Regulamento e no Edital do Concurso realizado pelo Município.

Artigo 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de junho de 1.994.

MARCIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

D E S P A C H O : Sanciono a presente a Lei, acolhendo a Emenda Modificativa do Soberano Parlamento Municipal.

MARCIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES

Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 008/94, DE 19 DE MAIO DE 1.994

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições e

Tendo em vista que, mesmo com todo o esforço despendido por esta Administração Municipal na realização de seu Concurso Público, não foi possível o preenchimento de algumas vagas disponíveis para determinados cargos, bem como do cargo de Odontólogo, objeto deste Projeto, cuja vaga surgiu após as expedições e publicações do Regulamento e Edital do referido Concurso com pedido de dispensa de um dos servidores em exercício no referido cargo;

Considerando ter sido omitido pelos termos do Edital de Concurso, autorização para o preenchimento, também, de cargos que viessem a vagar no período de validade do concurso;

Considerando que o preenchimento da aludida vaga, objeto deste Projeto, é de vital importância na manutenção de um dos serviços essenciais à disposição da população Jaciarense;

Considerando a existência de candidato aprovado e disponível para assumir a vaga existente e tendo em vista que a realização de outro concurso, além de desnecessário, seria bastante dispendioso em termos de disponibilidade financeira e de tempo;

Considerando, finalmente, a urgente necessidade que o preenchimento da vaga exige, tendo em vista o tipo de serviço prestado pelos contratados, qual seja o de proteção da saúde de nosso povo,

Faz ingressar nesse Augusto Parlamento





Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

Legislativo, o Incluso Projeto para que, após apreciado por Vossas Excelências, seja transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, tendo em vista o prazo que o mesmo requer para a sua execução e os termos do Regimento Interno dessa Casa.

Com antecipados agradecimentos e protestos de estima e consideração, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMO.
SR. IRON RESENDE ANDRADE
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI NR. 008/94, DE 19 DE MAIO DE 1.994

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PREENCHER VAGA, SURGIDA APOS A EXPEDIÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO, COM CANDIDATO APROVADO NO CARGO DE ODONTOLOGO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 01 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a promover o preenchimento de Vaga no Cargo de Odontólogo, surgida após a expedição do concurso público realizado, com candidato, por ele, aprovado.

Parágrafo Unico - Para o preenchimento da vaga, nos termos do artigo anterior, deverao ser obedecidas todas as demais normas legais previstas no Regulamento e no Edital do Concurso realizado pelo Município.

Artigo 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos dezenove dias do mês de maio, do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.



MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.483/94
PROTOCOLO GERAL NR. 2173
Assunto: Projeto de Lei nr.008/94

RELATÓRIO

Chega para o nosso parecer o Projeto de Lei nr.008/94, que solicita autorização ao Poder Executivo para preencher vaga, surgida em decorrência da exoneração à pedido da Funcionária que ocupava o Cargo de Odontólogo, com candidato aprovado no último concurso.

CONCLUSÃO

Após estudos, somos pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade da matéria.
Pela aprovação.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 22 DE JUNHO DE 1994

Ver. 
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.483/94
PROTOCOLO GERAL NR.2173
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.008/94

DECISAO DA COMISSAO

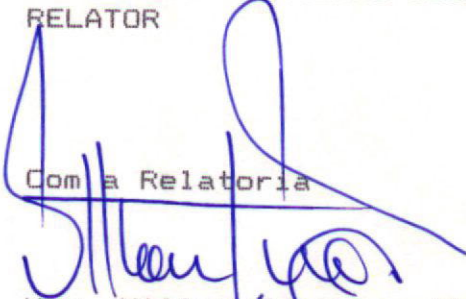
A Comissão de Constituição e Justiça,
reunida nesta data passa à votação.
Pela ordem:

VOTOS

Pelas conclusoes


Ver. Valter Antonio Soares
RELATOR

Com a Relatoria


Ver. Milton Ferreira Júnior
MEMBRO EFETIVO/PRESIDENTE


Ver. Albenides Luis Salles
MEMBRO SUPLENTE

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 22 DE JUNHO DE 1994



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



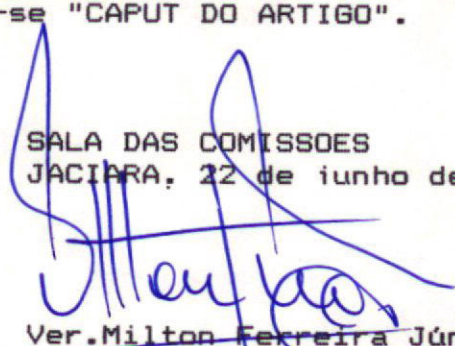
PROCESSO NR.483/94
PROTOCOLO GERAL NR. 2173
ASSUNTO: Projeto de Lei nr.008/94

EMENDA MODIFICATIVA

No ARTIGO 1, onde se le "por ele", leia-se
"NELE".

No PARAGRAFO UNICO, onde se le "artigo
anterior", leia-se "CAPUT DO ARTIGO".

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 22 de junho de 1994


Ver. Milton Ferreira Júnior
PROPOSITOR DA EMENDA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

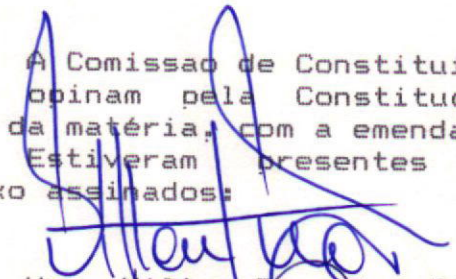
Comissão de Constituição e Justiça

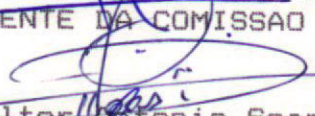


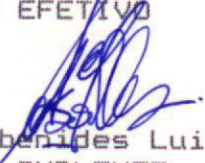
PROCESSO NR.483/94
PROTOCOLO GERAL NR. 2173
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.008/94

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seus membros, opinam pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade da matéria, com a emenda apresentada. Estiveram presentes à reunião os Senhores Vereadores abaixo assinados:


Ver. Milton Ferreira Júnior
PRESIDENTE DA COMISSÃO


Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver. Albenides Luiz Salles
MEMBRO SUPLENTE



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Administração Pública

3

PROCESSO NR.483
PROTOCOLO GERAL NR.2173
ASSUNTO:PROJETO DE LEI NR. 008/94

RELATORIO

Chega a esta Comissão de Administração Pública, o processo nr.483, com o Projeto de Lei nr.008/94, que Dispoe sobre autorização ao Poder Executivo para preencher vaga, surgida após a expedição do Edital do concurso, com candidato aprovado no cargo de Odontólogo.

CONCLUSAO

Após verificar o Projeto em questao, e o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela aprovação do mesmo.

NOSSE PARECER.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 23 DE JUNHO DE 1994

Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao
RELATOR



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Administração Pública

1

PROCESSO NR.483
PROTOCOLO GERAL NR. 2173
ASSUNTO:PROJETO DE LEI NR.008/94(LEGISLATIVO)

DECISAO DA COMISSAO

A Comissão de Administração
Pública, reunida nesta data, passa à votação:

VOTOS

Pelas conclusões

Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahão
RELATOR

Com a Relatoria.

Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

Ver. Celso Stralietto
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 23 DE JUNHO DE 1994



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Administração Pública

2

PROCESSO NR. 483
PROTOCOLO GERAL NR.2173
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.008/94

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública, através de seus membros, opina pelo mérito do Projeto, a aprovação.

Estiveram presentes a reunião, os Senhores Vereadores abaixo assinados:

Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao
MEMBRO EFETIVO

Ver. Valtair Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

Ver. Celso Stralietto
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 23 DE JUNHO DE 1994